


**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-
OS-MONTES E ALTO DOURO NAS ACTIVIDADES DO
TELECIÊNCIA – FESTIVAL INTERNACIONAL DO FILME
CIENTÍFICO**

Homologado
01/11/23


ENTRE:

A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** e aqui representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor Luís Canotilho,

E

A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO (UTAD), adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** e aqui representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor José Manuel Gaspar Torres Pereira,

Considerando:

- Que o **Teleciência – Festival Internacional do Filme Científico**, adiante designado abreviadamente por **Teleciência**, é organizado anualmente pela **SEGUNDA OUTORGANTE** através do Departamento de Artes no âmbito da sua Quinzena da Ciência e Tecnologia, em parceria com o Instituto de Ciências e Tecnologias Agrárias e Agroalimentares da UTAD (ICETA/UTAD) e a Associação de Vídeo e Televisão Experimental (AVTE), com a colaboração da TREZE – Produções Vídeo, L.da, produtora do evento e com o apoio da Agência Nacional para o Desenvolvimento Científico – Programa Ciência Viva;





- Que a Comissão Organizadora do Teleciência é constituída pelo Prof. Doutor Henrique Guedes Pinto, Prof. Doutor Vilela de Matos e pela Prof. Doutora Maria João Faceira, a qual preside à organização;
- Que a Associação de Vídeo e Televisão Experimental é constituída por docentes universitários de todo o país que estão interessados na difusão de saberes científicos pelo meio filmico e em particular do Teleciência;
- Que a **PRIMEIRA OUTORGANTE** tem no seu corpo docente a Doutora Conceição, que têm manifestado interesse em colaborar no Teleciência;
- Que a **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como os restantes membros ligados à organização do Teleciência estão interessados em difundir por todo o país os filmes presentes nesse festival, disponibilizando parte do seu trabalho e orientação para disseminar os filmes para outras localidades e universidades, consideradas como extensões do Teleciência - Festival Internacional do Filme Científico.

E,

- Que as duas instituições encontram-se unidas pela comunhão de objectivos nos campos científico e cultural;
- Que ambas promovem o intercâmbio do conhecimento científico e cultural;
- Que prosseguem objectivos comuns em relação ao Fomento de Investigação, Formação e Difusão da Cultura e Saberes Científicos;
- Que são instituições públicas com personalidade jurídica própria, o que lhes permite celebrar convénios para melhor cumprimento dos fins inerentes.



É celebrado o presente **CONVÊNIO** básico de colaboração universitária, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A colaboração projectada no presente convénio tem por objectivo a expansão do **Teleciência – Festival Internacional do Filme Científico**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Anualmente será planificado o **Teleciência** com alargamento a extensões que decorrerão em simultâneo em diversas localidades, nomeadamente nas zonas de implantação da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A escolha das extensões será feita exclusivamente pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, com a obrigação de incluir uma extensão na instituição da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, sendo responsáveis pelo seu desenvolvimento local a Doutora Conceição.

CLÁUSULA QUARTA

A **PRIMEIRA OUTORGANTE** compromete-se a respeitar a legislação em vigor sobre os direitos de autor e direitos conexos, pelo que são interditas duplicações das cassetes dos filmes a concurso, bem como exhibições que não se enquadrem em contextos de formação/ensino.



CLÁUSULA QUINTA

A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a duplicar em VHS cada filme presente no **Teleciência** e a providenciar para que as exibições filmicas possam decorrer simultaneamente na UTAD e nas extensões, bem como facultar as sinopses dos filmes e a incluir a programação local da **PRIMEIRA OUTORGANTE** no catálogo geral do **Teleciência**, bem como inclui-la na publicidade que for feita a este festival.

CLÁUSULA SEXTA

A **PRIMEIRA OUTORGANTE** compromete-se a apresentar a programação da extensão à **SEGUNDA OUTORGANTE** atempadamente, a fim de esta ser aprovada e incluída no programa geral.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **PRIMEIRA OUTORGANTE** compromete-se a não organizar e realizar quaisquer outras actividades relacionadas com o **Teleciência** sem delas dar conhecimento e ter aprovação da **SEGUNDA OUTORGANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

O responsável pela extensão do **Teleciência** pode propor o alargamento das suas identidades, competindo á **SEGUNDA OUTORGANTE** decidir ou não pela sua aceitação.



CLÁUSULA NONA

Todas as actividades que decorrerem nas extensões têm que ser previamente aprovadas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em toda a publicitação que as extensões levarem a efeito sobre o Teleciência, através de Audio-scripto-visuais, deverá ser incluído obrigatoriamente os logotipos da **UTAD** (enquanto organizadora do Teleciência – Festival Internacional do Filme Científico), do **Programa Ciência Viva**, da **TREZE – Produções Vídeo, L.da** e da **AVTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, considerando-se tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos de tempo, se nenhum dos outorgantes o denunciar, mediante aviso prévio com antecedência mínima de sessenta dias sobre a data do termo, sem prejuízo da sua revisão a todo tempo, por acordo de ambas as outorgantes.

O presente documento vai ser assinado em duas vias originais.

Vila Real, _____ de _____ de 2001.

Pela **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA**,



Pela **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**,

